



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

LEI COMPLEMENTAR Nº 097, DE 07 DE AGOSTO DE 2003.

“Dispõe sobre a reorganização administrativa da Câmara Municipal de Miguel Pereira e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar nº 013 de 7 de maio de 1993 que passará a vigorar com as alterações introduzidas por esta Lei Complementar.

Art. 2º - O funcionamento organizacional da estrutura básica, as denominações, os quantitativos dos cargos em comissão e funções gratificadas obedecerão ao contido no quadro do Anexo I.

Art. 3º - A tabela de vencimento básico dos cargos em comissão e das funções gratificadas do Poder Legislativo Municipal está contida na Lei nº 1.884 de 5 de maio de 2003 – anexo IV.

Art. 4º - As legislações anteriores que regulamentam a matéria ficam vigentes tão somente quanto à criação dos cargos por elas instituídos.

Art. 5º - A denominação do cargo de Assistente de Gabinete instituído pela Lei Complementar nº 13/93 passa a ser denominado de Assistente Financeiro, mantendo o mesmo enquadramento na remuneração básica.

Art. 6º - Fica transformado o cargo de Coordenador de Almoxarife instituído pela Lei Complementar nº 90/2002 em Auxiliar de Gabinete I.

Art. 7º - O cargo de Assessor de Controle Interno passa a ser remunerado com o valor do Das I, sendo ocupado obrigatoriamente por profissional com formação superior em Ciências Contábeis, para atender exigência do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 8º - O cargo de Assessor Contábil passa a ser remunerado com o valor referente ao DAS 3, e será ocupado por um técnico de contabilidade, no mínimo.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Art. 9º- O cargo de Assistente de Administração passa a ser remunerado com o valor correspondente ao DAS 7.

Art. 10 - Altera a denominação de um cargo de Assistente de Administração instituído pela Lei Complementar nº 90/2002 para Auxiliar de Gabinete I, bem como altera a denominação de um cargo de Ajudante Auxiliar de Administração para Auxiliar de Gabinete II.

Art. 11 – O Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de publicação desta Lei Complementar, regulamentará as atribuições dos cargos em comissão e funções gratificadas.

Art. 12 – Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de 1º de agosto do 2003, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 14 de agosto de 2003.


FERNANDO PONTES MOREIRA
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Anexo I

CARGOS	SÍMBOLO
1. CHEFE DE GABINETE	DAS 1
2. CONSULTOR JURÍDICO	DAS 1
3. ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO	DAS 1
4. DIRETOR GERAL	DAS 3
5. ASSESSOR CONTÁBIL	DAS 3
6. ASSISTENTE FINANCEIRO	DAS 4
7. ASSISTENTE PARLAMENTAR	DAS 6
8. ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	DAS 7
9. AUXILIAR DE GABINETE I	DAS 8
10. AUXILIAR DE GABINETE II	DAS 9

